

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 23 de Agosto de 2024 Edição 744

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, com poderes previsto no art. 73 da Lei 4.643/07, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 151/2024, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2024/2026, nos termos da Lei 9.717/98, da Portaria MTP 1.467/2022, Portaria MTP 1.499/2024, dos arts. 65, § 1º, e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007, do art. 2º da Lei Municipal nº 5.986/2018, do Decreto Municipal 5.311/2021 e deste instrumento de convocação e seus anexos, conforme segue:

### 1. DA COMISSÃO:

1.1 A Comissão Eleitoral – composta pelas servidoras: Juliana Cristina Megale, Vitória Regina Silveira Junho e Lucia de Leles Matos Alves Amaral – será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

### 2. DOS CARGOS ELETIVOS

2.1 A eleição destina-se a eleger servidor aposentado, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.

2.2 Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.

2.3. Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:

2.3.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.3.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal nº 4.643/2007;



II - Não foi condenado administrativamente.

2.3.3- Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.

2.3.4 - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.4. Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:

2.4.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.4.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - Não foi condenado administrativamente.

2.4.3 Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.

2.4.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.5 O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, observando-se o procedimento eleitoral aplicável.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, no período de **23/08/2024 a 13/09/2024**, de segunda a quinta-feira, das 12 às 17 horas e às sextas-feiras, das 8h30min às 13 horas, mediante a entrega de envelope endereçado a Comissão Eleitoral.



3.2. No envelope deverá conter:

I - O Anexo II, que é o formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasura, no qual deverá ser assinalado para qual Conselho concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles;

II - Cópia do RG e CPF;

III - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IV - Cópia do último contracheque;

V - Cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior;

VI - Declarações exigidas nos itens 2.3.2 ou no 2.4.2, deste edital, de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá.

VII- Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

3.3. O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos.

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1 Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e aposentados, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre: Prefeitura, Câmara e IPREM.

4.2 O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.

4.3 A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.



4.4 As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.

4.5. Os votos serão depositados em urna e apurados pela Comissão Eleitoral.

## **5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia 16/12/2024, na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, das 9 horas às 16h30min.

## **6. DAS APURAÇÕES**

6.1 A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.

6.3 Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.

6.4 Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, por meio de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

## **7. DA NOMEAÇÃO**

7.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão o Termo de Posse. O mandato dos conselhos iniciará em 29 de dezembro de 2024.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 12/12/2024, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.

8.3 Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.

8.4 Para amplo conhecimento dos interessados, o edital de convocação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos termos do inciso I, artigo 28, Decreto Municipal 5.311/2021.

8.5 Os candidatos de ambos os conselhos, que forem nomeados e empossados deverão apresentar, até as datas abaixo, para fins de permanência, certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, conforme art. 76, II, da MTP N° 1.467/2022 e MTP N°1.499/2024:

“Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua **nomeação ou permanência**, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

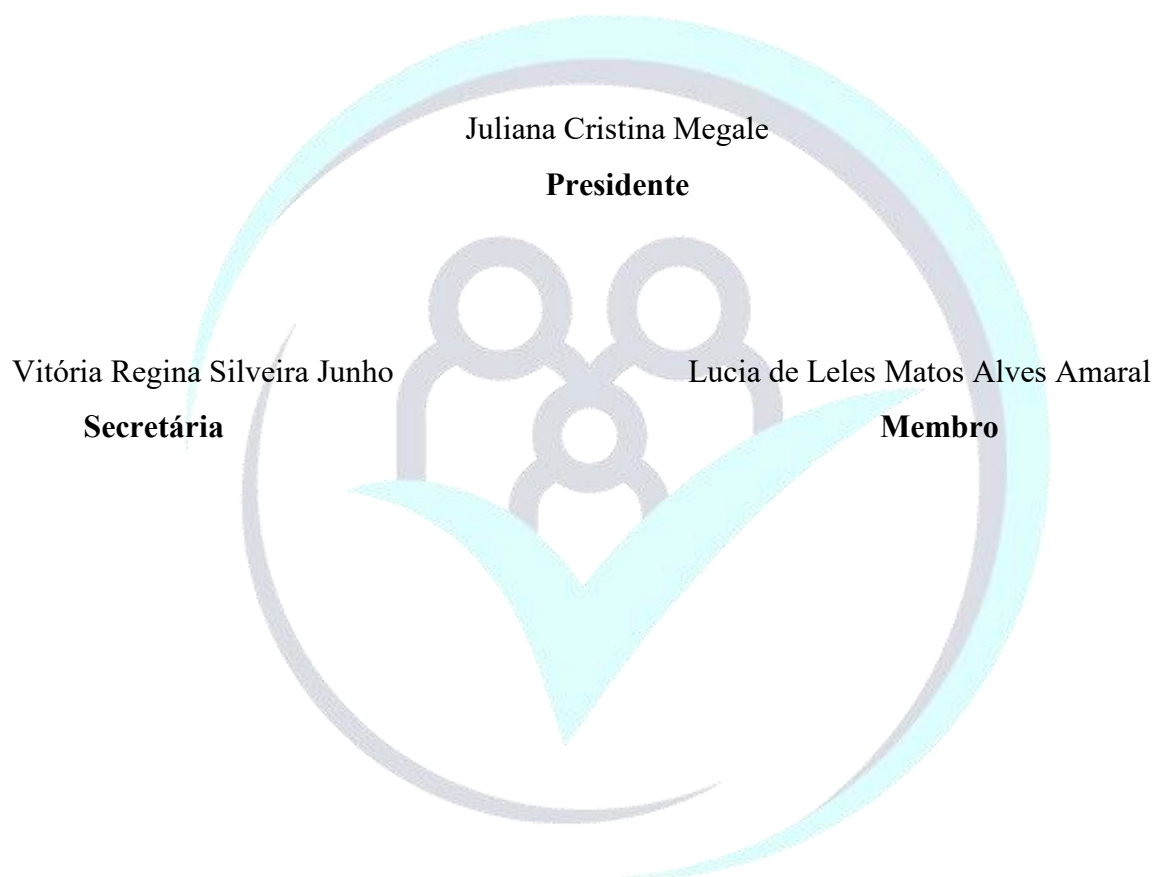
II - possuir **certificação**, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;”

“Art. 247. II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76:

b) para um terço dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, até **31 de dezembro de 2025**, e para sua maioria a partir desta data, em **31 de julho de cada exercício**, independentemente da data de sua posse, a iniciar-se em 2024;”

8.6 Fica vedada a boca de urna dentro do prédio sede do IPREM entre os eleitores sobre os candidatos para as vagas descritas.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2024.

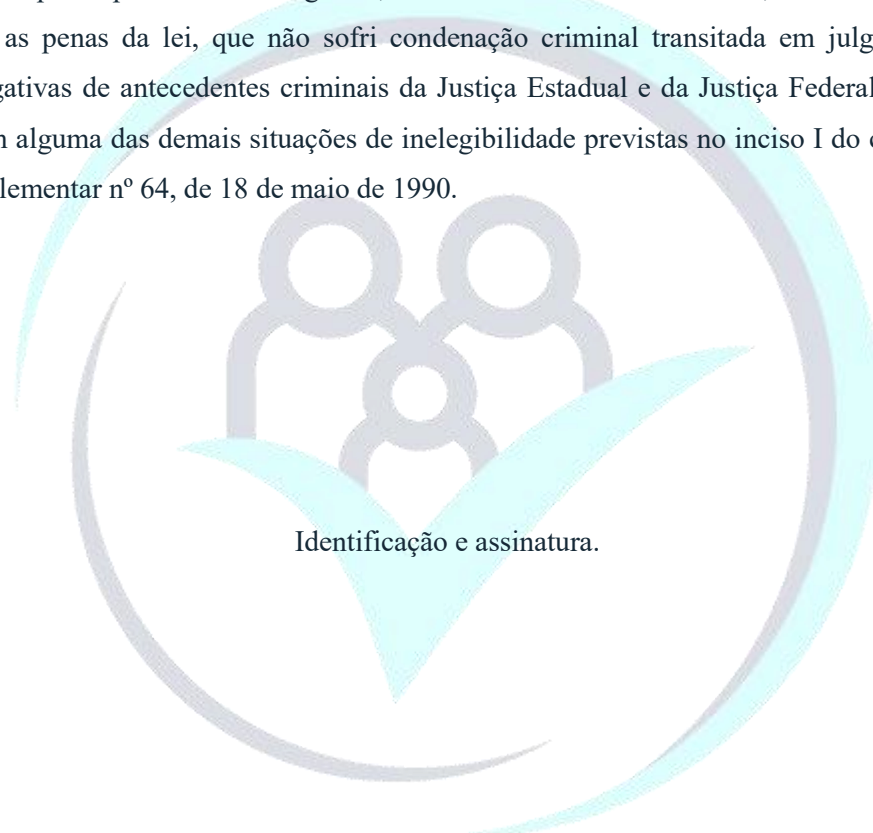


---

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (conselho) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Pouso Alegre MG, declaro, para os devidos fins da prova prevista nos artigos 8º, 8º -A e 8º -B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

  
Identificação e assinatura.



## ANEXO II

## INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO

 FISCAL DELIBERATIVO

## IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	
Naturalidade:	
Estado civil:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente, nos termos do Edital de Convocação nº01/2024, solicitar inscrição no Conselho acima assinalado.

Atenciosamente,

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do requerente

